



## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DA PSP: PORTUGAL

### 1. Definição

Para efeitos do presente Acordo, os seguintes termos terão os seguintes significados:

**«Taxa(s) adicional(is)»** significa encargos por alterações ou serviços adicionais prestados ocasionalmente, conforme mutuamente acordado entre as partes ou conforme detalhado na Tabela de Preços.

**«Afiliada»** significa, em relação a uma pessoa coletiva, qualquer subsidiária, empresa subsidiária ou empresa controladora dessa pessoa coletiva, e qualquer subsidiária ou empresa subsidiária de qualquer empresa controladora existente no momento.

**«Data do Acordo»** significa a data em que ambas as Partes concordam com os termos do presente Acordo.

**«Dados Pessoais do Acordo»** significa quaisquer Dados Pessoais do Cliente aos quais a PSP tem acesso e que são Processados pela PSP nos termos do presente Acordo.

**«Leis Aplicáveis»** significa todas as leis, regulamentos e requisitos regulamentares aplicáveis de qualquer jurisdição relevante, conforme alterados e em vigor de tempos a tempos.

**«Entregadores autorizados»** significa agentes de transportadoras reconhecidas a nível nacional.

**«Representante autorizado»** significa qualquer diretor ou outro funcionário devidamente autorizado da PSP ou do Cliente.

**«Dias úteis»** significa qualquer dia em que os bancos de compensação estejam abertos para negócios em Portugal, excluindo sábados, domingos e feriados bancários.

**«Horário Comercial»** significa de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, nos Dias Úteis.

**«Arte do Cliente»** significa todos os logótipos, gráficos promocionais e designs de marketing relacionados do Cliente.

**«Dados fornecidos pelo Cliente»** significa quaisquer dados recolhidos no processo de registo na Plataforma PSP no Site, quer sejam fornecidos pelo Cliente ou por qualquer Locatário, tais como nome do Locatário, morada, e-mail, etc.

**«Data exigida pelo Cliente»** significa a data prevista para a instalação do Equipamento, conforme estabelecido na Encomenda.

**«Informação Confidencial»** significa (a) o conteúdo do presente Acordo; e/ou (b) todos os Dados Fornecidos pelo Cliente e Dados Derivados.

**«Legislação sobre Proteção de Dados»** significa a legislação aplicável que protege os dados pessoais e a privacidade das pessoas singulares, incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ((UE) 2016/679), quaisquer leis locais aplicáveis relacionadas com a proteção da privacidade e dos dados pessoais, juntamente com orientações vinculativas e códigos de conduta emitidos periodicamente pelas autoridades de supervisão relevantes.

**«Dados Derivados»** significa quaisquer dados derivados da utilização da Plataforma PSP pelo Cliente ou, se aplicável, pelo Locatário.

**«Equipamento»** significa o equipamento identificado na Encomenda e fornecido e instalado pela PSP no Local.

**«Adenda de dados da UE»** significa a adenda padrão do grupo em: ask4.com/legal/eu-data-addendum.

**«Taxes»** significa a Taxa de Hardware e Instalação, Taxa Recorrente, Taxas Adicionais e quaisquer outras taxas ou montantes devidos ao abrigo do presente Contrato.

**«Índice»** significa o Índice Geral de Preços no Consumidor português publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

**«Prazo Inicial»** significa o período de compromisso durante o qual os Serviços serão prestados, conforme estabelecido na Encomenda.

**«Direitos de Propriedade Intelectual»** significa patentes, direitos sobre invenções, direitos de autor e direitos conexos, marcas comerciais, nomes comerciais e nomes de domínio, direitos sobre a apresentação, boa vontade e o direito de processar por falsificação, direitos sobre desenhos, direitos sobre bases de dados, direitos de utilização e proteção da confidencialidade de informações confidenciais (incluindo know-how) e todos os outros direitos de propriedade intelectual, em cada caso, quer estejam registados ou não, incluindo todas as aplicações e direitos de solicitar e obter, renovações ou prorrogações, e direitos de reivindicar prioridade sobre tais direitos e todos os direitos ou formas de proteção semelhantes ou equivalentes que subsistam ou venham a subsistir agora ou no futuro em qualquer parte do mundo.

**«Encomenda»** significa o formulário de encomenda assinado pelo Cliente e pela PSP, que estabelece a Plataforma PSP aplicável, as Taxas, o Prazo Inicial e quaisquer outros termos específicos aplicáveis ao Contrato.

**«Equipamento Adquirido»** significa as prateleiras ou quaisquer outros materiais relacionados com a construção da sala (se houver) estabelecidos na Encomenda ou na cotação anexa (excluindo, em todos os casos, as câmaras de CCTV, o quiosque e a parte do controlador da porta do Equipamento, que são e permanecerão propriedade exclusiva da PSP e cuja titularidade/propriedade não será transferida para o Cliente) que são adquiridos pelo Cliente em contrapartida do pagamento de uma parte da Taxa de Hardware e Instalação.

**«PSP»** significa ASK4 Portugal Limited (ou outra entidade registada na Encomenda).

**«Plataforma PSP»** significa a Plataforma PSP Room, a Plataforma PSP Lite ou a Plataforma PSP SmartVault, conforme especificado na Encomenda.

**«Plataforma PSP Room»** significa o sistema de sala de encomendas gerido pela PSP, incluindo um sistema de entrada controlada, controlos de entrada do tipo quiosque, videovigilância 24 horas, rastreamento de encomendas, notificações de encomendas e relatórios (Ver dados derivados, Ver registo atual de encomendas para fins de auditoria e Ver/adicionar/editar/eliminar dados fornecidos pelo Cliente).

**«Plataforma PSP Lite»** significa o sistema eletrónico de registo e notificação de encomendas da PSP.

**«Instruções de Preparação da PSP»** significa o documento técnico que detalha as especificações e os requisitos da sala de encomendas que o Cliente deve cumprir antes da instalação do Equipamento pela PSP. A versão aplicável ao presente Contrato é a versão fornecida pela PSP com a Encomenda ou, caso não tenha sido fornecida com a Encomenda, a versão mais recentemente fornecida ou disponibilizada ao Cliente antes da assinatura.

**«Plataforma PSP SmartVault»** significa o sistema proprietário da PSP de armários de segurança para encomendas, incluindo um conjunto completo de controlos de entrada, registo de encomendas e notificações.

**«Questionário do Pacote de Trabalho da PSP»** significa o questionário emitido pela PSP ao Cliente após a assinatura da Encomenda, solicitando informações razoáveis sobre o Local para permitir que a PSP se prepare para a instalação da Plataforma PSP.

**«Partes»** significa a PSP e o Cliente.

**«Parte»** significa a PSP ou o Cliente.

**«Dados pessoais»** tem o significado atribuído na legislação sobre proteção de dados.

**«Tratamento»** tem o significado atribuído na Legislação sobre Proteção de Dados.

«**Tabela de Preços**» significa a tabela de preços anexa, que poderá ser alterada periodicamente.

«**Período de renovação**» significa 12 meses, salvo indicação em contrário na Encomenda.

«**Serviços**» significa os serviços de instalação, os Serviços de Manutenção e a Plataforma PSP a serem fornecidos pela PSP ao Cliente, conforme especificado mais detalhadamente no Contrato.

«**Descrição do serviço**» significa as descrições anexas da Plataforma PSP aplicável.

«**Locatário**» significa um utilizador do Equipamento autorizado pelo Cliente e notificado à PSP.

- 2. Instalação.** A PSP envidará todos os esforços razoáveis para instalar o Equipamento e ativar a Plataforma PSP até à Data Exigida pelo Cliente, sujeito ao cumprimento por parte do Cliente: (a) das Instruções de Preparação da PSP; e (b) do Questionário do Pacote de Trabalho da PSP, o mais tardar um mês antes da Data Exigida pelo Cliente.

Salvo acordo em contrário, o Cliente deverá construir e manter a Sala de Encomendas em conformidade com as Instruções de Preparação. O Cliente deve confirmar à PSP que preparou todos os requisitos listados antes de agendar a instalação do Equipamento com a PSP. Caso o Cliente cancele ou solicite o reagendamento de uma marcação de instalação no prazo de 72 horas após a reserva, será aplicada uma taxa de cancelamento, conforme estabelecido na Tabela de Preços. Se a PSP se deslocar ao Local e o Cliente não tiver cumprido as Instruções de Preparação da PSP, será aplicada uma Taxa Adicional.

- 3. Plataforma PSP.** A Plataforma PSP funcionará em conformidade substancial com a Descrição do Serviço aplicável.

A PSP oferecerá ao Cliente acesso à Plataforma PSP exclusivamente para utilização com o Equipamento. Os seguintes serviços estão excluídos, a menos que expressamente incluídos no Formulário de Encomenda (mas podem estar disponíveis por Taxas Adicionais):

- (a) Pacote da Plataforma PSP com marca – Marcação da tela inicial do aplicativo para iPad, e-mails de notificação e mensagens SMS, e e-mails de lembrete com as informações do Cliente.
- (b) Câmara adicional – Instalação de uma câmara interior com retenção de vídeo de 10 dias; sujeita a uma taxa por câmara e a uma Taxa de Serviço mensal.
- (c) Pacote de sinalização personalizada – Sinalização personalizada da sala de encomendas interior, categorizando as prateleiras por número de unidade.
- (d) Pacote de prateleiras personalizadas – Prateleiras personalizadas para o interior da sala de encomendas.

#### **4. Condições de pagamento.**

**4.1 Taxa de hardware e instalação:** Salvo indicação em contrário na Encomenda, a Taxa de hardware e instalação será faturada após a assinatura da Encomenda e deverá ser paga antes da instalação de qualquer Equipamento.

**4.2 Taxa Recorrente:** Salvo indicação em contrário na Encomenda, a PSP poderá cobrar as Taxas Recorrentes anualmente antecipadamente a partir da Data Exigida pelo Cliente. Se a instalação da Plataforma PSP não tiver ocorrido até à Data Exigida pelo Cliente devido a atraso da PSP, a PSP não cobrará Taxas Recorrentes até que a instalação ocorra. A PSP terá o direito de cobrar as Taxas Recorrentes a partir da Data Exigida pelo Cliente, mesmo que a Plataforma PSP não tenha sido instalada, quando qualquer atraso for causado pela violação deste Contrato pelo Cliente.

**4.3 Indexação:** A PSP poderá alterar as Taxas Recorrentes e outras Taxas Adicionais mediante notificação prévia por escrito ao Cliente com pelo menos 30 dias de antecedência. Qualquer aumento não poderá exceder a variação percentual entre:

- (a) o Índice publicado pela última vez na data mais recente entre: (i) a data de entrada em vigor do aumento anterior nos termos desta cláusula; ou (ii) a Data Exigida pelo Cliente; e
- (b) o Índice publicado pela última vez antes da notificação de uma variação de preço nos termos desta cláusula. A PSP não poderá aumentar as Taxas Recorrentes nos termos desta cláusula no prazo de 12 meses a partir da Data Exigida pelo Cliente, nem mais do que uma vez em qualquer período de 12 meses.

**4.4 Pagamento por terceiros:** Caso o Cliente opte por que um terceiro que esteja a prestar serviços de construção sob as suas instruções na Propriedade emita uma ordem de compra para qualquer parte das Taxas, a PSP faturará esse terceiro em nome do Cliente, desde que:

- (a) o Cliente tenha feito tal pedido, indicando o terceiro instruído à PSP antes da assinatura da Ordem;

- (b) o Cliente assegure que esse terceiro instruído cumprirá os termos de pagamento deste Contrato (incluindo assegurar que não reterá quaisquer fundos pagáveis à PSP);
- (c) nenhuma ordem de compra, termos ou condições de terceiros se apliquem ou substituam os termos deste Contrato (e o Cliente indenizará a PSP por quaisquer reclamações feitas sob quaisquer ordens de compra, termos ou condições); e
- (d) esta opção não isenta o Cliente da sua obrigação de pagamento caso o terceiro não efetue o pagamento das Taxas relevantes, em conformidade com o presente Contrato.

**4.5 Geral:** Todas as Taxas não incluem IVA (quando aplicável) e as faturas vencem e são pagáveis no prazo de 30 dias após a emissão. A PSP pode, a seu critério, suspender todos os Serviços caso o pagamento não tenha sido efetuado na totalidade até à data de vencimento.

**5. Declarações e garantias.** Cada Parte declara e garante à outra Parte que:

- (a) tem pleno direito, poder e autoridade para celebrar o presente Acordo;
- (b) este Contrato é uma obrigação válida e vinculativa dessa Parte; e
- (c) obteve e manterá durante toda a vigência do presente Contrato todas as licenças, autorizações, aprovações e consentimentos necessários para celebrar e cumprir as suas obrigações nos termos do presente Contrato, em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis.

**6. Proteção de dados.** As partes determinaram que, para efeitos da Legislação de Proteção de Dados, o Cliente é o Controlador e a PSP é um Processador no que diz respeito aos Dados Pessoais. O Cliente garante que todos os Dados Pessoais que o Cliente fornecer ao PSP relativamente aos Inquilinos durante a vigência do presente Acordo serão sempre recolhidos e processados em conformidade com as Leis de Proteção de Dados e, sem limitação, o Cliente assegurará que os Inquilinos tenham recebido a notificação necessária quanto à base legal sobre a qual a transferência dos seus Dados Pessoais é realizada (e quando tal base legal for o consentimento do titular dos dados, tal consentimento será expresso e informado). As Partes reconhecem que podem ser necessárias alterações regulamentares ao presente Contrato para cumprir a Legislação de Proteção de Dados no futuro. As Partes irão rever o presente Acordo e negociar de boa-fé quaisquer disposições adicionais que possam ser necessárias para que o tratamento de Dados Pessoais ao abrigo do presente Acordo cumpra as obrigações de cada parte ao abrigo da Legislação de Proteção de Dados. Os termos do Acordo de Tratamento de Dados da PSP serão aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais pela PSP ao abrigo do presente Acordo e a PSP garante que cumprirá o Acordo de Tratamento de Dados da PSP.

**7. Equipamento.** Sujeito ao cumprimento deste Contrato pelo Cliente, a PSP será responsável pelo funcionamento adequado, manutenção de rotina e assistência técnica do Equipamento (excluindo o Equipamento Adquirido) durante o Período Inicial («Serviço de Manutenção»). Caso algum dos Equipamentos não esteja a funcionar corretamente, a PSP envidará todos os esforços para reparar o Equipamento assim que for razoavelmente possível. Qualquer substituição de qualquer Equipamento deverá ser por um Equipamento do mesmo tipo. O Serviço de Manutenção incluirá apenas a reparação do mau funcionamento do Equipamento durante a utilização normal e danos causados por atos, omissões ou negligência grave da PSP. Os Serviços de Manutenção não incluem qualquer obrigação de substituir ou reparar problemas de firmware em software de terceiros, incluindo firmware instalado em câmaras ou sistemas de acesso a portas, na medida em que tais problemas estejam fora do controlo da PSP. O Cliente será responsável por todos os outros danos, incluindo quaisquer danos causados por:

- (a) incêndio, inundação e outros riscos padrão cobertos pelo seguro do edifício;
- (b) Entregadores autorizados;
- (c) pessoal do Cliente ou inquilinos na utilização do equipamento; e
- (d) violação deste Contrato pelo Cliente.

A PSP terá direito ao pagamento das taxas e despesas incorridas pela PSP por qualquer manutenção, reparação ou substituição do Equipamento além do âmbito do Serviço de Manutenção. Qualquer suporte de diagnóstico ou suporte por telefone será fornecido em inglês.

**8. Obrigações do Cliente.** O Cliente deverá:

- (a) proteger o Equipamento contra danos além do desgaste normal;
- (b) permitir que os Entregadores Autorizados ou agentes de transportadoras reconhecidas a nível nacional tenham acesso ao Equipamento para efeitos de entrega; e
- (c) registrar cada Locatário em <https://manager.parcelsafeplace.com> para ativar e utilizar o Equipamento
- (d) assegurar que o Equipamento tem acesso à Internet (velocidades mínimas de 50 Mbps para upload e 50 Mbps para download) e energia suficiente para aceder e executar a Plataforma PSP; e
- (e) notificar imediatamente a PSP em caso de danos ou mau funcionamento do Equipamento, e não tentar reparar qualquer Equipamento por conta própria ou por terceiros não autorizados pela PSP.

## **9. Responsabilidade**

**9.1 Responsabilidades que não são limitadas:** Nada neste Acordo limitará ou excluirá a responsabilidade de qualquer das partes por: (a) morte ou danos pessoais causados por negligência; (b) fraude ou deturpação fraudulenta; (c) conduta dolosa; (d) na medida em que tal limitação ou exclusão não seja permitida pelas Leis Aplicáveis, negligência grave; (e) responsabilidade ao abrigo de quaisquer leis obrigatórias de responsabilidade pelo produto ou de proteção ao consumidor; e (f) qualquer outra responsabilidade que não possa ser legalmente limitada ou excluída. Para evitar dúvidas, a responsabilidade por dolo não pode ser limitada ou excluída e qualquer limitação por culpa grave não se aplicará onde for proibida por lei.

**9.2 Exclusões de responsabilidade:** Sujeito às cláusulas 9.1 e 9.6, nenhuma das partes será responsável (seja por contrato, ato ilícito (incluindo negligência ou violação de dever legal) ou de outra forma) por: (a) qualquer perda ou dano indireto ou consequencial; e/ou (b) qualquer uma das seguintes perdas, sejam elas incorridas diretamente, indiretamente ou como resultado de perda ou dano consequencial: perda de produção; perda ou corrupção de dados; perda de lucros; perda de receitas; perda de tempo; perda de oportunidades; perda de boa vontade; ou perda de poupanças previstas, mesmo que avisada da possibilidade de tais perdas.

**9.3 Limite de responsabilidade:** Sujeito às cláusulas 9.1 e 9.6, a responsabilidade total agregada de qualquer das partes (incluindo as suas Afiliadas) perante a outra parte por todas as reclamações, perdas e causas de ação decorrentes ou relacionadas com o presente Acordo (seja por contrato, ato ilícito (incluindo negligência), garantia ou de outra forma) não excederá 5.000,00 € por evento. O limite previsto nesta cláusula não limita a responsabilidade por dolo e não limita a responsabilidade por culpa grave, quando tal limitação não for permitida por lei.

**9.4 Responsabilidade pelas encomendas:** Sem prejuízo do disposto na cláusula 9.1, a PSP não será responsável pela perda ou danos em quaisquer encomendas ou outros itens na sala de encomendas. Entre a PSP e qualquer inquilino, a responsabilidade da PSP por perdas ou danos irrecuperáveis em encomendas ou itens pertencentes aos inquilinos será limitada às perdas diretamente causadas por negligência da PSP ou por uma falha da Plataforma ou do Equipamento da PSP em uso normal e não excederá, em caso algum, 50,00 € por item. A PSP não terá qualquer responsabilidade por perdas ou danos resultantes de: (a) entrada forçada na sala de encomendas; (b) danos no equipamento; (c) falha do equipamento após o Cliente ter tomado conhecimento dessa falha (incluindo enquanto se aguarda a reparação ou substituição pela PSP, sendo o Cliente responsável pela segurança da sala de encomendas); (d) incêndio ou inundação; (e) qualquer roubo ou dano causado pelo pessoal, agentes ou contratados do Cliente; ou (f) qualquer inquilino que aceda à sala de encomendas utilizando credenciais emitidas pela PSP. Nada nesta cláusula limita a responsabilidade por dolo e qualquer limitação por culpa grave não se aplica quando proibida por lei.

**9.5 Período de responsabilidade:** Qualquer reclamação do Cliente contra a PSP deve ser apresentada no prazo de doze (12) meses a partir da data do evento que deu origem à reclamação; caso contrário, será prescrita. Este prazo de prescrição não se aplica quando um prazo obrigatório mais longo for prescrito por lei (incluindo para dolo).

**9.6 Responsabilidade pelas taxas:** Nada nesta cláusula 9 ou neste Contrato excluirá ou limitará a obrigação do Cliente de pagar, sem compensação, quaisquer Encargos ou outros montantes devidos ao abrigo deste Contrato.

**10. Garantias.** Salvo disposição expressa em contrário no presente Contrato (e apenas na medida do permitido pela lei aplicável), a PSP não oferece qualquer garantia, expressa ou implícita, relativamente a qualquer assunto, e renuncia expressamente a quaisquer garantias ou condições implícitas de não violação, comercialização e adequação a qualquer finalidade específica. A PSP não garante que o acesso ou a utilização da plataforma PSP será ininterrupto ou isento de erros, nem garante os resultados da utilização da plataforma ou do equipamento PSP. O Cliente assume todos os riscos e responsabilidades a esse respeito. O Cliente deve ter em conta que, ao utilizar a plataforma e o equipamento da PSP, informações confidenciais podem passar por infraestruturas de terceiros que não estão sob o controlo da PSP (tais como servidores de terceiros). A PSP não oferece qualquer garantia relativamente à segurança dessas infraestruturas de terceiros.

## **11. Propriedade intelectual.**

**11.1 Plataforma PSP:** A PSP detém e mantém todos os direitos, títulos e interesses relativos à Plataforma PSP e aos direitos de propriedade intelectual relacionados (exceto qualquer conteúdo licenciado e componentes de software incluídos na mesma). O Cliente concorda em não copiar, alterar, modificar ou criar trabalhos derivados da Plataforma

PSP ou utilizar a Plataforma PSP de qualquer forma que viole as restrições de utilização contidas no presente Acordo. A PSP não concede ao Cliente qualquer licença, expressa ou implícita, sobre a propriedade intelectual da PSP ou dos seus licenciantes. O Cliente reconhece que a Plataforma PSP contém informações confidenciais proprietárias da PSP e, a fim de proteger tais informações confidenciais, outros direitos de propriedade intelectual e outros interesses que a PSP possa ter na Plataforma PSP, o Cliente concorda em não desmontar, descompilar ou fazer engenharia reversa da Plataforma PSP, nem permitir que terceiros o façam.

**11.2 Dados fornecidos pelo Cliente:** O Cliente será proprietário e manterá todos os direitos, títulos e interesses sobre quaisquer dados fornecidos pelo Cliente, desde que o Cliente conceda à PSP uma licença mundial, isenta de royalties e não exclusiva para utilizar os dados fornecidos pelo Cliente, exclusivamente na medida do necessário para cumprir as suas obrigações nos termos do presente Acordo.

**11.3 Dados Derivados:** O Cliente será o proprietário e manterá todos os direitos, títulos e interesses sobre quaisquer Dados Derivados, bem como o acesso aos mesmos. O Cliente concede à PSP uma licença irrevogável, não exclusiva, mundial e isenta de royalties para utilizar os Dados Derivados de forma agregada e conforme necessário para fornecer e melhorar os Serviços. O acesso do Cliente aos Dados Derivados é permitido de acordo com o Aditamento de Dados da UE.

**11.4 Logótipos e designs do Cliente:** O Cliente manterá todos os direitos, títulos e interesses sobre a Arte do Cliente. O Cliente concede à PSP uma licença mundial, isenta de royalties e não exclusiva para utilizar a Arte do Cliente, bem como o nome corporativo e/ou comercial do Cliente, com o objetivo de cumprir as suas obrigações nos termos do presente Contrato e para listar o Cliente como cliente no site da PSP e nas propostas da PSP e outros materiais de marketing semelhantes para clientes atuais e potenciais. Todas as outras utilizações da Arte do Cliente requerem o consentimento prévio por escrito do Cliente, após a entrega de uma divulgação e descrição completas e precisas da utilização proposta da Arte do Cliente.

**12. Confidencialidade.** Durante a vigência do presente Acordo e por dois (2) anos após a sua rescisão, nenhuma das Partes, sujeita às licenças concedidas na Secção 11(c) acima, utilizará, venderá ou divulgará qualquer Informação Confidencial da outra Parte, exceto conforme especificamente previsto no presente documento. A restrição acima não se aplica a informações que: (a) sejam desenvolvidas de forma independente pela Parte receptora sem acesso às Informações Confidenciais da outra Parte; (b) se tornem publicamente conhecidas sem violação desta Secção 12 pela Parte receptora; (c) tenham sido recebidas legitimamente de um terceiro autorizado a fazer tal divulgação; (d) tenham sido aprovadas para divulgação por escrito pela Parte divulgadora; ou (e) devam ser divulgadas por uma autoridade legal ou governamental.

**13. Prazo.** O presente Contrato tem início na Data do Contrato e, salvo rescisão antecipada, permanecerá em vigor em relação a cada Serviço durante o Prazo Inicial desse Serviço, após o qual será prorrogado pelo Período de Renovação (e Períodos de Renovação subsequentes), salvo se for fornecido um aviso prévio de 3 meses antes do término do Prazo Inicial ou do Período de Renovação então em vigor.

**14. Rescisão.** Qualquer das partes pode rescindir este Contrato durante o Prazo:

- (a) no caso de a outra parte violar materialmente este Contrato e não sanar a violação no prazo de trinta (30) dias após receber notificação por escrito a esse respeito;
- (b) por conveniência, mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência da sua intenção de o fazer à outra parte;
- (c) se a outra parte estiver sujeita a um Evento de Insolvência.

Caso o Cliente rescinda nos termos da cláusula 14 (c) ou a PSP rescinda nos termos das cláusulas 14 (a) a (b), o Cliente deverá pagar à PSP um montante igual às Taxas restantes a pagar pelo Prazo Inicial, ou por um Período de Renovação relevante, conforme o caso, acrescido de quaisquer impostos aplicáveis, no prazo de trinta (30) dias após a receção de uma fatura válida da PSP. Após a rescisão, o Cliente continuará responsável por quaisquer montantes devidos ao abrigo do presente Contrato antes da data de rescisão, e a PSP devolverá imediatamente ao Cliente todos os Dados Fornecidos pelo Cliente que se encontrem na sua posse.

**15. Período de Avaliação.** No final do período de avaliação estabelecido na Encomenda, se o Cliente não tiver notificado a PSP por escrito que pretende encerrar o período de avaliação, o Período Inicial terá início a partir do final do período de avaliação e as Taxas serão pagáveis a partir dessa data. Se o Cliente notificar a PSP de que pretende rescindir no final do período experimental, todo o Equipamento deverá ser devolvido à PSP, a expensas do Cliente, em pleno estado de funcionamento e, se o Equipamento não for devolvido, a PSP poderá cobrar ao Cliente o custo total do Equipamento.

- 16. Construção de salas.** Se a PSP se comprometer com a construção física de uma sala de encomendas, deverá instalar a sala de acordo com as especificações da Encomenda (as «Obras»). O Cliente será o único responsável por:
- (a) obter, manter e cumprir todas as licenças de construção, aprovações, inspeções e autorizações necessárias exigidas pelas leis e regulamentos da jurisdição onde as Obras são realizadas; e
  - (b) determinar e garantir a adequação dos métodos e materiais de construção utilizados para as Obras no contexto da estratégia de segurança contra incêndios do edifício e de todos os outros requisitos de controlo de edifícios aplicáveis. Isto inclui o cumprimento dos regulamentos locais de construção e das leis de segurança contra incêndios (e quaisquer obrigações especiais para determinados edifícios de alto risco ou arranha-céus ao abrigo da legislação local).

Nem a PSP nem qualquer subcontratada da PSP terá qualquer responsabilidade (seja contratual, extracontratual (incluindo negligência) ou de outra natureza) por: (a) a adequação ou pertinência de qualquer método de proteção contra incêndios ou outro método de construção empregado nas Obras em relação à estratégia de segurança contra incêndios do Cliente ou aos requisitos regulamentares de construção aplicáveis; ou (b) a conformidade das Obras com quaisquer licenças de construção, aprovações regulamentares ou leis de segurança de edifícios aplicáveis na jurisdição do local (incluindo quaisquer obrigações aplicáveis a edifícios de alto risco ou arranha-céus ao abrigo da legislação local). A responsabilidade por todas essas questões é exclusivamente do Cliente. Risco e Propriedade: O risco e a propriedade de todos os materiais instalados como parte das Obras serão transferidos para o Cliente após a conclusão das Obras. Para evitar dúvidas, quaisquer Serviços de Manutenção prestados pela PSP não incluem reparações nas Obras ou em qualquer parte da sala física de encomendas.

- 17. Disposições diversas.** O presente Contrato (e a Encomenda aqui referida) não poderá ser alterado, modificado ou revisto e nenhuma disposição do mesmo poderá ser renunciada, exceto por acordo escrito assinado por ambas as Partes ou, no caso de uma renúncia, pela Parte que renuncia ao cumprimento. Nenhuma das Partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos, obrigações ou licenças ao abrigo do presente Acordo sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte; desde que, *no entanto*, a PSP possa ceder o presente Acordo e os seus direitos e obrigações ao abrigo do mesmo a um sucessor dessa Parte por meio de fusão, consolidação ou aquisição de todos ou substancialmente todos os ativos ou negócios da PSP, desde que tal sucessor concorde em ficar vinculado a todos os termos e disposições do presente Acordo. Se o Cliente deixar de ser o proprietário ou operador da Propriedade, deverá renovar o presente Acordo com um comprador ou novo operador da Propriedade no prazo de 30 dias após a venda ou rescisão do acordo operacional. Se tal renovação não for acordada, a PSP terá o direito de rescindir o contrato e o Cliente será responsável por todas as Taxas pendentes devidas durante o Prazo Inicial ou o Período de Renovação então em vigor. O presente Contrato será vinculativo e reverterá em benefício das partes aqui mencionadas e dos seus respetivos sucessores e cessionários. A PSP e o Cliente são contratantes independentes, e nem a PSP nem o Cliente são agentes, representantes, empregadores, empregados ou parceiros um do outro. O presente Acordo estabelece o acordo integral entre a PSP e o Cliente. Nenhuma outra parte que não seja parte do presente Acordo terá qualquer direito de fazer valer qualquer dos seus termos. O presente Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal. Cada Parte concorda irrevogavelmente que os tribunais de Lisboa terão jurisdição exclusiva para resolver qualquer litígio ou reclamação decorrente ou relacionado com o presente Acordo ou com o seu objeto ou formação (incluindo litígios ou reclamações não contratuais). Quaisquer notificações ao abrigo do presente Acordo serão enviadas para os endereços indicados nas páginas de assinatura do mesmo (ou num documento separado) por fax, correio eletrónico ou serviço de entrega expresso reconhecido a nível nacional e serão consideradas entregues após a sua receção. A renúncia a qualquer violação ou incumprimento do presente Acordo não constituirá uma renúncia a qualquer violação ou incumprimento subsequente, nem terá como efeito alterar ou negar os direitos da Parte que renuncia. Se qualquer disposição contida no presente Acordo for considerada inexequível em qualquer aspecto, essa disposição será separada, e as restantes disposições do presente Acordo permanecerão em pleno vigor e efeito.

## **ACORDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PSP**

Neste Acordo de Processamento de Dados: **Controlador, Processador, Titular dos Dados, Dados Pessoais, Violação de Dados Pessoais, processamento e medidas técnicas e organizacionais adequadas** terão o significado atribuído na Legislação de Proteção de Dados. Outros termos definidos têm o significado que lhes é atribuído no seu Acordo da Plataforma PSP.

### **1. Proteção de dados**

- 1.1 Ambas as partes cumprirão todos os requisitos aplicáveis da Legislação sobre Proteção de Dados. Na presente cláusula 1, por **Leis Aplicáveis** entende-se (desde que e na medida em que se apliquem à PSP) a legislação da União Europeia e a legislação de qualquer Estado-Membro da União Europeia.
- 1.2 As partes reconhecem que, para efeitos da Legislação sobre Proteção de Dados, o Cliente é o Responsável pelo Tratamento e a PSP é o Subcontratante. A cláusula 2 abaixo define o âmbito, a natureza e a finalidade do tratamento pela PSP, a duração do tratamento e os tipos de Dados Pessoais e categorias de Titulares dos Dados.
- 1.3 Sem prejuízo da generalidade da cláusula 1.1, o Cliente garantirá que dispõe de todos os consentimentos e avisos necessários e adequados para permitir a transferência legal dos Dados Pessoais para a PSP e/ou a recolha legal dos Dados Pessoais pela PSP em nome do Cliente durante a vigência e para os fins do presente Acordo.
- 1.4 Sem prejuízo da generalidade da cláusula 1.1, a PSP deverá, em relação a quaisquer Dados Pessoais processados em conexão com o cumprimento pela PSP das suas obrigações nos termos do presente Acordo:
  - (a) processar os Dados Pessoais apenas com base nas instruções documentadas do Cliente ou, de outra forma, apenas na medida do necessário para prestar os Serviços aos Inquilinos (enquanto Titulares dos Dados), a menos que a PSP seja obrigada pelas Leis Aplicáveis a processar esses Dados Pessoais de outra forma. Quando a PSP se basear nas Leis Aplicáveis como fundamento para o processamento de Dados Pessoais, a PSP deverá notificar imediatamente o Cliente sobre isso, a menos que essas Leis Aplicáveis proíbam a PSP de notificar o Cliente;
  - (b) assegurar que dispõe de medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger contra o tratamento não autorizado ou ilegal de Dados Pessoais e contra a perda accidental, destruição ou danos aos Dados Pessoais, adequadas ao dano que possa resultar do tratamento não autorizado ou ilegal ou da perda accidental, destruição ou danos e à natureza dos dados a proteger, tendo em conta o estado do desenvolvimento tecnológico e o custo da implementação de quaisquer medidas (essas medidas podem incluir, quando apropriado, pseudonimização e encriptação de Dados Pessoais, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos seus sistemas e serviços, assegurando que a disponibilidade e o acesso aos Dados Pessoais possam ser restaurados em tempo útil após um incidente e avaliando regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizacionais por si adotadas);
  - (c) assegurar que todo o pessoal que tenha acesso e/ou trate Dados Pessoais seja obrigado a manter a confidencialidade dos Dados Pessoais; e
  - (d) não transferir quaisquer Dados Pessoais para fora do Espaço Económico Europeu ou para um país terceiro ou uma organização internacional em que a Comissão tenha decidido que o país terceiro ou a organização internacional em questão assegura um nível de proteção adequado, a menos que tenha sido obtido o consentimento prévio por escrito do Cliente e que sejam cumpridas as seguintes condições:
    - (i) o Cliente ou o PSP tenha fornecido garantias adequadas em relação à transferência;
    - (ii) o titular dos dados tem direitos executórios e vias de recurso eficazes;
    - (iii) o PSP cumpre as suas obrigações ao abrigo da legislação em matéria de proteção de dados, proporcionando um nível adequado de proteção a quaisquer dados pessoais que sejam transferidos; e
    - (iv) o PSP cumpre as instruções razoáveis que lhe foram previamente comunicadas pelo Cliente no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais;
  - (e) ajudar o Cliente, a expensas deste, a responder a qualquer pedido de um Titular dos Dados e a garantir o cumprimento das suas obrigações ao abrigo da Legislação sobre Proteção de Dados no que diz respeito à segurança, notificações de violação, avaliações de impacto e consultas com autoridades de supervisão ou reguladores;

- (f) notificar o Cliente sem demora injustificada ao tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais;
- (g) mediante instrução por escrito do Cliente, eliminar ou devolver os Dados Pessoais e as suas cópias ao Cliente no término do Contrato, a menos que a Lei Aplicável exija o armazenamento dos Dados Pessoais; e
- (h) manter registos e informações completos e precisos para demonstrar a sua conformidade com o presente Acordo de Processamento de Dados e disponibilizar ao Cliente (mediante pedido razoável) esses registos e todas as outras informações razoavelmente necessárias para demonstrar a conformidade da PSP com as suas obrigações ao abrigo da Legislação sobre Proteção de Dados e permitir e contribuir para auditorias, incluindo inspeções, realizadas pelo Cliente ou em seu nome para determinar a conformidade da PSP com essas obrigações.

1.5 A PSP só pode autorizar um terceiro (subcontratado) a processar os Dados Pessoais se:

- (a) for dada ao Cliente a oportunidade de se opor à nomeação de cada subcontratado no prazo de 5 dias úteis após a PSP fornecer ao Cliente todos os detalhes por escrito relativos a tal subcontratado; e
- (b) a PSP celebrar um contrato por escrito com o subcontratado que contenha os termos necessários para garantir que tal subprocessamento esteja em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados, em particular, no que se refere à exigência de medidas técnicas e organizacionais adequadas de segurança de dados e, mediante solicitação por escrito do Cliente, fornecer ao Cliente cópias dos trechos relevantes de tais contratos.

## 2. Processamento pela PSP

- (a) Âmbito: a PSP tratará os Dados Pessoais relativos aos Inquilinos fornecidos pelo Cliente ou diretamente pelos Inquilinos;
- (b) Natureza: dados de contacto, dados de identificação;
- (c) Finalidade do processamento: inscrever os inquilinos nos serviços, enviar notificações aos inquilinos quando chegam encomendas ou em relação a outros assuntos relevantes para os serviços; verificar a identidade dos inquilinos quando acedem à sala de encomendas ou contactam o PSP sobre os serviços; fornecer detalhes ao cliente quando surgem questões relacionadas com os serviços (por exemplo, para identificar quem recebeu uma determinada encomenda);
- (d) Duração do tratamento: enquanto o inquilino estiver inscrito nos Serviços;
- (e) Tipos de dados pessoais: nomes, endereços, endereços de e-mail, números de telefone de contacto; e imagens do inquilino ao aceder à sala de encomendas, tiradas por motivos de segurança
- (f) Categorias de titulares dos dados: Locatários.

## **TABELA DE PREÇOS**

<b>Taxa</b>	<b>Observações</b>	<b>Taxa adicional (sem IVA)</b>
Taxa de cancelamento	O cliente cancela ou solicita o reagendamento de uma instalação dentro de 72 horas após a reserva,	400
Taxa de visita abortada	Quando a PSP se deslocou ao local e as instruções de preparação da PSP não foram cumpridas, será aplicada uma taxa de visita abortada, conforme estabelecido na tabela de preços.	1500 € mais quaisquer despesas de deslocação incorridas pela PSP
Taxa de visita de reparação	<p>Aplicável quando for necessária uma visita de reparação em casos resultantes de danos no equipamento devido à violação pelo cliente de reparações fora do âmbito.</p> <p>A PSP tentará uma reparação remota, sempre que possível, para garantir que a taxa só seja cobrada quando necessário.</p> <p>Reparos e manutenção regulares de hardware serão realizados sem custo adicional.</p>	100 € por hora no local, com um custo mínimo de 4 horas, mais despesas de deslocação

## **Descrição do Serviço**

### **Plataforma Parcel SafePlace Room**

- Oferece uma solução segura e self-service para entrega e recolha de encomendas numa sala dedicada localizada no edifício.
- Fornece uma interface segura para permitir que as transportadoras registem as encomendas entregues na sala em relação ao endereço de entrega padrão da unidade relevante.
- Os residentes recebem notificações automáticas (por e-mail e/ou SMS) quando uma encomenda é entregue.
- As notificações incluem credenciais de acesso exclusivas (como um código de acesso ou código QR) que permitem a entrada na sala de encomendas.
- O acesso é controlado e monitorizado através do sistema Parcel SafePlace, que desativa automaticamente os códigos usados ou expirados.
- Os residentes podem entrar na sala de encomendas para recolher as suas encomendas quando lhes for conveniente, sem o envolvimento do pessoal.
- A plataforma oferece uma recolha de encomendas auditável, segura e conveniente para os residentes e reduz a carga operacional da equipa no local.

### **Plataforma Parcel SafePlace Lite**

- Oferece uma solução de recolha de encomendas gerida pela receção ou pela equipa de gestão no local.
- Fornece uma interface segura para permitir que as transportadoras registem as encomendas entregues na sala em relação ao endereço de entrega padrão da unidade relevante.
- Os residentes são notificados automaticamente (por e-mail e/ou SMS) quando uma encomenda está pronta para ser recolhida.
- As notificações incluem um código de recolha digital ou código QR a ser apresentado no quiosque Parcel SafePlace ou à equipa da receção.
- A receção ou o pessoal autorizado verifica o código de recolha e entrega a encomenda ao residente.
- O sistema regista e rastreia todas as receções e recolhas de encomendas, garantindo uma gestão segura e transparente das mesmas.
- Permite que edifícios sem uma sala dedicada para encomendas ofereçam um processo estruturado e eficiente de manuseamento de encomendas.

### **Plataforma Parcel SafePlace SmartVault**

- Oferece uma solução segura e automatizada de armazenamento e retirada de encomendas por meio de armários inteligentes ou cofres localizados no local.
- As encomendas são entregues diretamente em compartimentos individuais de cacos ligados ao endereço ou unidade do destinatário pretendido.
- Os residentes são automaticamente notificados (por e-mail e/ou SMS) após a entrega, com um código de acesso único ou código QR para recolha.
- Os residentes podem recolher as encomendas diretamente do caco atribuído, utilizando as credenciais fornecidas.

- O sistema suporta vários tamanhos de encomendas e pode gerir entregas simultâneas para vários residentes.
- O acesso e a utilização são registados eletronicamente, mantendo a total auditabilidade e segurança do manuseamento das encomendas.
- Concebido para funcionar sem o envolvimento de pessoal no local, proporcionando uma solução de gestão de encomendas totalmente digital e escalável.